



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **21/2018**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – **LFDA/RS** E A EMPRESA **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.290.250/0001-00**, sediada na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 6º andar - Barueri/SP, CEP: 06460-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rui Villela Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 11.604.730, expedida pela SSP-SP, e CPF 099.766.368-57, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000651/2018-19**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/12/2022 a 02/12/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos da cláusula Sexta do contrato – “Reajuste”, reajusta-se os valores do contrato pelo índice IPC-A/IBGE acumulado do período de **11/2021 a 10/2022** o qual foi de **6,470020 %**. Desta forma, o valor total do contrato passa de **R\$ 423.737,92 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 431.743,92 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 431.743,92 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme composição apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	Manutenção preventiva anual , uma qualificação operacional anual e suporte através de acesso remoto ilimitados para: 01 (um) sistema ICP-MS, 01 (um) sistema de eletroforese capilar, localizados em Porto Alegre/RS (ICP-MS/MS e GC-MS/MS) e São José/SC (eletroforese capilar). Obs.: O sistema GC-MS/MS RP 005.334, não está incluído para os serviços de manutenção preventiva e qualificação operacional, sendo apenas previsto serviços de manutenção corretiva, constantes no Item 2.	Meses	12	5.364,66	64.375,92
02	Valor destinado a horas técnicas para manutenções corretivas.	Horas	100	R\$ 673,68	R\$ 67.368,00
03	Valor destinado à cobertura de consumíveis e peças utilizados nos procedimentos de manutenção dos equipamentos.	Peças	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 431.743,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22000 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

PI: FUNLABB

Nota

de Empenho: 2022NE000150, 2022NE000093 e 2022NE000094

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

4.1.1 Consulta IPC-A/IBGE (protocolo SEI nº 25222348).

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Rui Villela Ferreira	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital
Julianny Alice Fernandes Schmitt	Agente Administrativo	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Rui Villela Ferreira, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 30/11/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 30/11/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNY ALICE FERNANDES SCHMITT, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - Substituto(a)**, em 01/12/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24475993** e o código CRC **430CF0F5**.